cm-16

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL. Nº 29
PROC. Nº PL 66/13

LEI Nº 4.167 - DE 14 DE AGOSTO DE 2013.

Considera urbana área de terras que especifica e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica considerada urbana com o que dispõe o artigo 32, § 2º do Código Tributário Nacional, a área de terras abaixo descrita, objeto da Matrícula nº 1.311, do Cartório de Registro de Imóveis de Dracena/SP, conforme roteiro:

"Um imóvel rural denominado Chácara Santa Luzia, com área de 57.150,00 metros quadrados, encravado na Fazenda São Manoel, no Distrito, Município e Comarca de Dracena, dentro das seguintes divisas e confrontações: pela cabeceira com a estrada de rodagem Dracena-Panorama, pelo lado direito com a chácara nº 202, pelo lado esquerdo com a Fazenda Paraíba e pelos fundos com a chácara nº 254, onde existem como benfeitorias: 2 casas de empregados, 1 depósito, rede de energia elétrica e um terreiro; imóvel este cadastrado no INCRA sob o nº 615.021.002.780/0, com área de 5,7 ha"

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 14 de agosto de 2013.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

ANTONIO EDUARDO PENHA
Secretário de Gabinete e Assuntos Jurídicos

Câmara Municipal de Dracena Pres.: MOISES A. DE LIMA 22/AGO/2013 14:37 0000678